PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000061/2019 - 28/01/2020 - Processo Nº 024628/2019***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	17/02/2020
Tipo	**ATA ABERTURA DE ENVELOPE**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos a análise das documentações referentes ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000061/2019** , referente ao Processo nº **024628/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA.** Protocolaram os documentos as empresas: **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP; SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; CJM UTILIDADES LTDA ME; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI.** Já as empresas **DUPLO X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **ARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** protocolaram fora do prazo, estando inabilitadas, lado outro **HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME** e **CAZELE SPORT LTDA - EPP** não protocolaram seus documentos, diante disso, SUGERIMOS aos ordenadores de despesas que procedam com as penalizaçoes previstas no item 12.3.1 do edital de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Ao proceder com a análise das documentações foi observado que o atestado de capacidade técnica de **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** atesta somente capacidade para "contentor de lixo", assim sendo, a referida empresa somente poderá participar de itens atinentes a esta descrição. **DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI** apresentou contrato social e atestados de capacidade em cópias simples, desatendento ao item 7.2, Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial vencida e não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, estando inabilitada. Diante disso, ficam declaradas habilitadas as empresas **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP; SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; CJM UTILIDADES LTDA ME e CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.** Considerando que o presente processo exige amostras, encerra-se esta ata aguardando o laudo da secretaria de educação para prosseguimento do certame.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Selma Henriques de Souza
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio